Indicação

Nº do Protocolo: 2026041714000363

Nº SAPL: 0456/2026

Registrado por ASS VEREADORA PROF.ª ADRIANA ALMEIDA em 22 de abril de 2026 às 13:40

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776865332187_2c02aaa9-469a-4d8b-8899-a9b5bea1abb7

Autores:

ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE)

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

INDICAÇÃO Nº ___/2026

Dispõe sobre a alteração do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 159/2013) para estender a isenção de IPTU para as pessoas idosas acima de 65 anos.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Submetemos à apreciação de V. Exa. e desta Augusta Casa Legislativa, a INDICAÇÃO em epígrafe ao projeto que busca alterar o Código Tributário (Lei Complementar n° 159/2013) Municipal para estender a isenção de IPTU para as pessoas idosas acima de 65 anos.

Em função da relevância da matéria e na certeza de contar com o apoio dos demais pares solicitamos que após apreciação ele seja enviado ao Exmo. Sr. Prefeito, para que sua Excelência, compreendendo a importância da referida matéria, envie à Casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____, DE _____ DE 2026.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

Assinado por ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE) em 23/04/2026 14:11
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776865332187_2c02aaa9-469a-4d8b-8899-a9b5bea1abb7

INDICAÇÃO Nº _____/2026
PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Dispõe sobre a alteração do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 159/2013) para estender a isenção de IPTU para as pessoas idosas acima de 65 anos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica sugerida a alteração do art. 281, inciso III, da Lei Complementar n° 159/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 281

(...)

III – o imóvel residencial próprio, cujo valor venal não exceda R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), desde que:
a) pertença a viúvo (a), pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos ou pessoa aposentada por incapacidade permanente, por doença ou acidente;
b) o proprietário não possua outro imóvel no Município;
c) comprove situação de pobreza, nos termos do §1° do presente artigo.

(...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____, DE _____ DE 2026.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

Assinado por ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE) em 23/04/2026 14:11
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776865332187_2c02aaa9-469a-4d8b-8899-a9b5bea1abb7

JUSTIFICATIVA

O presente projeto indica ao Poder Executivo Municipal a extensão da política de isenção fiscal de IPTU para as pessoas idosas acima de 65 anos. Também atualizando o valor venal para o Índice IPCA 2025, garantindo uma aplicação mais coerente com os índices de inflação e o desenvolvimento econômico do município.

No último censo do IBGE (2022), foram identificados que 15% da população era composta por pessoas idosas. Índice que chama atenção para a questão do envelhecimento populacional e a criação de políticas públicas que atendam a essa nova realidade.

Nota-se que a garantia dos direitos plenos das pessoas idosas anda em conjunto com as noções de equidade e justiça fiscal. Ao contrário dos contribuintes mais jovens, estes apresentam altas despesas com saúde e cuidados pessoais e de assistência no dia a dia, sendo um custo silencioso que tende a aumentar com o passar dos anos.

A moradia é um desses gastos excessivos, pois a residência necessita passar por uma série de modificações e adaptações para garantir a acessibilidade e a segurança da pessoa idosa, bem como passam a usar bem mais serviços públicos de energia e água, por passarem mais tempo em casa.

Diante do excesso de despesas, muitas pessoas idosas passam por situação de vulnerabilidade social e as famílias se veem impossibilitadas de promoverem uma melhor qualidade de vida para esses indivíduos, pois o custo do envelhecimento digno é alto na nossa sociedade.

Considerando esses fatores, a vereadora abaixo subscrita entende que o Poder Executivo Municipal deve promover uma vida digna a todas as pessoas idosas, não só pela garantia do direito à saúde, mas também por políticas fiscais que diminuam o alto custo do envelhecimento. Assim, requer aos nobres parlamentares a aprovação desta propositura, com o fim de garantir a justiça fiscal a todas as pessoas idosas, de forma a melhorar sua qualidade de vida, com o posterior envio ao nobre Chefe do Poder Executivo.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

Assinado por ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE) em 23/04/2026 14:11
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776865332187_2c02aaa9-469a-4d8b-8899-a9b5bea1abb7

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 22 de abril de 2026 às 10:40

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776865332187_2c02aaa9-469a-4d8b-8899-a9b5bea1abb7

Documento assinado por

ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE)